DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 7.941
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a redação do §2º do art. 9º do Decreto nº 7937, de 03 de novembro de 2025 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 44, inc. V da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. O §2º do art. 9º do Decreto nº 7.937, de 03 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

§1º (...)

§ 2º. No momento da inscrição, o candidato poderá efetuar até 03 (três) indicações que desejar, considerando que poderão vir apresentar vagas potenciais no decorrer do evento."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 7.937, de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Edital de Convocação para Audiência Pública

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Transferência do Contrato de Concessão de Transporte Público Coletivo.

Ref.: Autos do processo administrativo nº 11.140/2025 – Protocolo Geral.

(Contrato de Concessão nº 026/2019).

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 11.140/2025 – Protocolo Geral, que demonstram a possibilidade contratual, legal e jurídica de transferência do contrato de concessão de transporte coletivo para outra empresa concessionária, a bem do interesse público;

CONSIDERANDO que a presente matéria (possibilidade de transferência do contrato de concessão) foi submetida à análise jurídica da Procuradoria deste Município, recebendo pareceres jurídicos favoráveis, com recomendações que serão atendidas oportunamente;

CONSIDERANDO, por analogia, com as necessárias adaptações, o que preceitua o artigo 39 da Lei federal nº 8.666/93, vigente à época da assinatura do Contrato de Concessão nº 026/2019, que preceitua a necessidade de realização de audiência pública para eventuais manifestações da coletividade e prestação de informações, em contratos de valores elevados;

CONSIDERANDO a necessidade de serem atendidos os princípios que regem a Administração Pública, com ênfase à devida transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal pretende melhorar o sistema de transporte público no Município, a bem do interesse da coletividade.

CONVOCA as pessoas interessadas a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27/11/2025, às 17:00h, no Auditório da SEDUC para tratar do presente assunto com a população, ocasião em que serão apresentados os detalhes da pretendida alteração contratual, retirada de eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Mongaguá, 11 de novembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Atos Administrativos

Despacho

52

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21-10-2025

Processo Administrativo nº12000/2025 – Secretaria Administrativa

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº12000/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa de fornecimento de combustível para a frota do município, prestados pela empresa POSEIDON AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.051.855/0001-93, na importância de **R$33.989,40 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

18

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá – SP, por meio da Secretaria de Serviços Externos e Poseidon Auto Posto LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá , por intermédio da Secretaria de Serviços Externos, inscrita no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo seu Anderson Luiz de Oliveira, portador do CPF n. 298.302.958-18, e de outro, Poseidon Auto Posto LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 13.051.855/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Hideo Takara Chalita, inscrito no CPF sob o n. 383.918.458-42, com sede na Avenida Tiradentes, n. 6.797 – Balneario Santa Eugênia – Mongaguá – SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 015/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa Poseidon Auto Posto LTDA prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, combustível (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos da prefeitura de Mongaguá, mencionados nas Notas Fiscais n. 18910, no valor total de R$ 9.251,06 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos), n. 18911, no valor de R$ 479,58 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), n. 18912, no valor total de R$ 751,74 (setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), n. 18913, no valor total de R$ 1.121,17 (hum mil, cento e vinte e um reais e dezessete centavos), n. 18915, no valor total de R$ 1.393,98 (hum mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), n. 18916, no valor total de R$ 1.665,36 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), n. 18917, no valor total de R$ 1.455,66 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), n. 18918, no valor total de R$ 1.298,00 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais), n. 18919, no valor total de R$ 2.966,18 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) e n. 18920, no valor total de R$ 13.606,77 (treze mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), fornecidos após o encerramento da vigência do Contrato nº 027/2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15

CLÁUSULA SEGUNDA:
A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:
O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 33.989,51 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 013006829-2, agência n. 0346, Banco 033 – Santander, em favor de Poseidon Auto Posto LTDA.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:
Efetuado o depósito bancário, a empresa Poseidon Auto Posto LTDA confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das Notas Fiscais n. 18910, 18911, 18912, 18913, 18915, 18916, 18917, 18918, 18919 e 18920, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. 20

CLÁUSULA OITAVA:
A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas Notas Fiscais nº 18910, 18911, 18912, 18913, 18915, 18916, 18917, 18918, 18919 e 18920, não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento.

Mongaguá, 17 de outubro de 2025.

Gustavo Hideo Takara Chalita
CPF: 383.918.458-42
Representante legal

Anderson Luiz de Oliveira
CPF: 298.302.958-18
Gestor de Zeladoria e Manutenção

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04-11-2025

Processo Administrativo nº5105/2025 – Secretaria Administrativa

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº5105/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente aos serviços de acolhimento institucional na modalidade internação, fornecido pela empresa CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº27.750.443/0001-56, na importância de **R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

20

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá - SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **Centro Terapêutico VQS Ltda**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001.83, neste ato representada pela Srª Zilvani Guimarães, portador do CPF: 624.333.189-04, e, de outro, **Centro Terapêutico VQS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.750.443/0001-56, neste ato representada pelo Sr. (a) Gilvane Guedes Lago, inscrito(a) no CPF sob o n. 257.716.388-62, com sede na Rua Álvaro Segurado Braz nº 555, esquina com Avenida Tota nº 535, bairro Estância Balneária Antônio Novaes, CEP: 11.777-252, Peruíbe/SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 5105/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa **Centro Terapêutico VQS Ltda**, prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, serviço de Internação involuntária para tratamento de dependência química do paciente Luan Lucian da Silva Santana , mencionados nas notas fiscais de n.s 1007, 1033, 1055 e 1062, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), fornecidos após o encerramento da vigência do Contrato nº 029/2024, Processo nº 001/2024, Objeto Internação involuntária para tratamento de dependência química do paciente Luan Lucian da Silva Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas notas fiscais de n.s 1007, 1033, 1055 e 1062, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato,

reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 38.261-2, agência n. 5122, Banco Cooperativo do Brasil, em favor de **Centro Terapêutico VQS Ltda**.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, a empresa **Centro Terapêutico VQS Ltda**, confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto nas notas fiscais de n.s 1007, 1033, 1055 e 1062, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa **Centro Terapêutico VQS Ltda** declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas notas fiscais de n.s 1007, 1033, 1055 e 1062não é objeto de discussão judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

22

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mongaguá, 11 de agosto de 2025.

Gilvane Guedes Lago
CPF: 257.716.388-62
Centro Terapêutico VQS Ltda

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saude
Prefeitura Mongaguá/SP

Zilvani Guimarães
CPF: 624.333.189-04
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04-11-2025

Processo Administrativo nº5106/2025 – Secretaria Administrativa

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº5106/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente aos serviços de acolhimento institucional na modalidade internação, fornecido pela empresa CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº27.750.443/0001-56, na importância de **R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

23

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá - SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **Centro Terapêutico VQS Ltda-ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001.83, neste ato representada pela Srª Zilvani Guimarães, portador do CPF: 624.333.189-04, e, de outro, **Centro Terapêutico VQS Ltda-ME**., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº27.750.443/0001-56, neste ato representada pelo Sr. (a) Gilvan Guedes Lago, inscrito(a) no CPF sob o n. 257.716.388-62, com sede na Avenida Tota nº 535, Bairro Jardim dos Prados, CEP; 11.750-000 – Peruíbe – São Paulo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 5176/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa **Centro Terapêutico VQS Ltda-ME**., prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE INTERNAÇÃO, mencionados nas notas fiscais n. 1002, 1014, 1045 e 1046, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), fornecidos após o encerramento da vigência do Contrato nº 114/2023, Processo nº 138/2023, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE INTERNAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas notas fiscais n. 1002, 1014, 1045 e 1046, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

24

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 38261-2, agência n. 5122, Banco do Sicoob, em favor de **Centro Terapêutico VQS Ltda-ME**.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, a empresa **Centro Terapêutico VQS Ltda-ME**, confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto nas notas fiscais n. 1002, 1014, 1045 e 1046 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa **Centro Terapêutico VQS Ltda-ME** declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens

descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas notas fiscais n. 1002, 1014, 1045 e 1046 não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mongaguá, 13 de agosto de 2025.

Gilvane Guedes Lago
CPF: 257.716.388-62
Centro Terapêutico VQS Ltda-ME

Zilvani Guimarães
CPF: 624.333.189-04
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03-11-2025

Processo Administrativo nº9158/2025 – Secretaria Administrativa

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº9158/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente aos serviços de locação de sistema de vídeo vigilância e alarmes, instalação, com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, fornecido pela empresa JETEL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DIGITAL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº15.436.651/0001-04, na importância de **R$40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais)**. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

33

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá - SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda -ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001.83, neste ato representada pela Srª Zilvani Guimarães, portador do CPF: 624.333.189-04, e, de outro, **Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda -ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.651/0001-04, neste ato representada pelo Sr. (a) Alessandra Costa Mancini, inscrito(a) no CPF sob o n. 354.914.118-17, com sede na rua, Bairro Berlim nº 100, Jardim Itapoam, CEP; 11.730-000 – Mongaguá – São Paulo, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 9158/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa **Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda -ME**, prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO DE VIGILÂNCIA E ALARME COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INSTALAÇÃO, mencionados nas notas fiscais n. 229, 252 E 255, no valor total de R$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais), fornecidos após o encerramento da vigência do Contrato nº 112/2019, Processo nº 121/2019 – Convite nº 075/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas notas fiscais n. 229, 252 E 255, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

34

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância no valor total de R$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais) que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 8.500-6, agência n. 4655-8, Banco do Brasil, em favor de **Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda -ME**.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, a empresa **Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda -ME**, confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto nas notas fiscais n. 229, 252 E 255, no valor total de R$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais),a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa **Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda - ME** declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos

35

serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas notas fiscais n. 229, 252 E 255 não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mongaguá, 13 de agosto de 2025.

Alessandra Costa Mancini
CPF: 354.914.118-17
Jetel Serviços em Tecnologia Digital e Telecomunicações Ltda -ME

Zilvani Guimarães
Secretária Municipal de Saude
Prefeitura Mongaguá/SP

Zilvani Guimarães
CPF: 624.333.189-04
Secretária Municipal de Saúde